



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

ALPHA CAPITAL PARTNERS GESTÃO DE INVESTIMENTOS S.A

Junho/2023 – Versão 1.0

ÍNDICE

OBJETIVO	3
REGRAS GERAIS	3
REGRAS DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS DA ALPHA CAPITAL	6
MONITORAMENTO.....	6
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....	6
ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS	7

OBJETIVO

O objetivo da presente política de investimentos pessoais é estabelecer procedimentos e regras para os investimentos dos sócios, administradores, empregados, colaboradores e para a própria Alpha Capital Partners Gestão de Investimentos S.A (“Alpha Capital” ou “Gestora”), em ativos que possam gerar conflitos entre a atividade desempenhada pelos Colaboradores e os clientes da Alpha Capital, que possam causar prejuízos ao funcionamento dos mercados financeiros e de capitais em geral, bem como ao tratamento de confidencialidade das informações obtidas no exercício das suas atividades diárias na Alpha Capital, conforme preceitua a Resolução CVM nº 21/2021.

A política de investimentos pessoais exprime parte das metas e princípios de ética que devem nortear os negócios da Gestora e são complementares àquelas constantes no Código de Ética e demais políticas da Alpha Capital.

Nesse sentido, a infração de qualquer das regras internas da Alpha Capital, legislação vigente e demais normas aplicáveis às suas atividades será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

REGRAS GERAIS

Esta Política de Investimento Pessoal é complementar e encontra-se consonante com todas as políticas internas da Gestora (em conjunto “Políticas Internas”), desta forma, sua violação será tida como infração sujeita às penalidades previstas no Manual de Compliance.

O controle, observância, tratamento de exceções e cumprimento das normas aqui previstas é de responsabilidade do diretor responsável pelos controles internos da Gestora (“Diretor de Compliance”). Nos casos em haja fundada suspeita de conduta em dissonância com o previsto nesta Política, o Diretor de Compliance poderá submetê-los à apreciação do Comitê de Compliance, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

As instruções aqui expostas se aplicam a todas as negociações pessoais realizadas pelo Colaborador nos mercados financeiro e de capitais, sendo vedado ao Colaborador utilizar-se de terceiro para contornar as diretrizes ora descritas.

Estão isentas de aprovação prévia ou comunicação à área de Compliance e dispensados de constar da Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal, de que trata o Anexo II a esta Política de Investimento Pessoal, as seguintes operações:

- I. Aplicações em poupança;
- II. Operações de Câmbio;
- III. Títulos públicos de renda fixa emitidos pelo governo brasileiro, desde que negociados através do Tesouro Direto, ou de outras jurisdições;

- IV. Títulos emitidos por instituição financeira brasileira ou de outra jurisdição não negociados em bolsa de valores, como CDBs, RDBs, Operações Compromissadas, Letras de Crédito Imobiliário e Letras de Crédito do Agronegócio;
- V. Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) e Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA);
- VI. Cotas de fundos de investimento ou carteiras administradas sob gestão de terceiros, sem qualquer participação do Colaborador; e
- VII. Cotas de fundos ETFs – Exchanged Traded Funds de renda variável, com mais de 10 ativos em carteira.

Dependem de aprovação prévia da área de Compliance as negociações envolvendo os seguintes ativos, inclusive se realizados indiretamente através de terceiros, apesar de estarem dispensados de constar da Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal:

- I. Títulos públicos de renda fixa emitidos pelo governo brasileiro, quando não negociados através do Tesouro Direto;
- II. Ativos de Crédito Privado ou quaisquer ativos de renda fixa emitidos por companhias;
- III. Cotas de fundos ETFs – Exchanged Traded Funds de renda variável, com menos de 10 ativos em carteira;
- IV. Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário;
- V. Operações nos mercados de futuros, termos, opções e swaps;
- VI. Desinvestimentos; e
- VII. Todo e qualquer investimento não mencionado como proibido ou isento nesta Política de Investimento Pessoal.

Os Colaboradores devem atuar de forma a preservar sua própria reputação, bem como a imagem da Gestora e os interesses de seus clientes e do mercado em geral, devendo sempre ter, acima de quaisquer outros interesses, o dever fiduciário para com os cotistas dos fundos de investimento sob a gestão da Gestora.

Dependem de aprovação prévia as negociações envolvendo os seguintes ativos:

- I. Ativos de Renda Variável, incluindo compra e venda, empréstimos e doações;
- II. Todo e qualquer investimento não mencionado como isento ou sujeito à aprovação prévia da área de Compliance nesta Política de Investimento Pessoal; e
- III. Demais operações expressamente vedadas pela área de Compliance em sua análise discricionária, conforme venha a ser divulgado aos Colaboradores.

Todas as negociações pessoais realizadas pelo Colaborador que dependam de aprovação prévia da área de Compliance e aprovadas pelo Diretor de Compliance. Após obter a autorização do Diretor de Compliance, o Colaborador terá 48 (quarenta e oito) horas, ou um prazo específico estabelecido pelo Diretor de Compliance, para executar a operação. Ao concluir a operação, o Colaborador deverá enviar à área de Compliance uma notificação confirmando a operação e suas especificações.

Para conceder autorização a quaisquer operações, a área de Compliance levará em consideração os seguintes critérios, dentre outros que julgar relevantes:

- I. A existência de quaisquer ordens pendentes de execução por parte da Alpha, ou ainda a conveniência da sobreposição de ativos que integram as carteiras dos fundos sob sua gestão;
- II. A existência de Informações Privilegiadas por parte da Gestora ou de determinados Colaboradores em relação ao ativo ou sua companhia emissora;
- III. A existência de eventuais conflitos de interesses; e
- IV. Em caso de venda, a existência de posição naquele ativo, devidamente registrada junto à área de Compliance, quando da assinatura do “Termo de Adesão”.

O Colaborador pode operar livremente com corretoras (locais e internacionais), desde que possuam bom conceito no mercado financeiro e que as operações efetuadas estejam em concordância com esta política, com o Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, com as Políticas Internas e demais normas verbais ou escritas da Gestora.

Os investimentos efetuados em benefício próprio ou de terceiros, no mercado financeiro, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais, devendo o Colaborador ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da Gestora, sempre evitando incorrer em qualquer prática que possa ferir a relação fiduciária mantida com os clientes da Gestora. Os Colaboradores devem sempre colocar em primeiro lugar os interesses dos Investidores, abstendo-se de efetuar transações, atividades ou manter relacionamentos que possam interferir ou parecer interferir na tomada de decisões.

Os investimentos pessoais devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome da Gestora, e devem (i) representar nível de endividamento pessoal inteiramente condizente com a remuneração e patrimônio do Colaborador; e (ii) estar plenamente de acordo com esta Política de Investimento Pessoal, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos da Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal, a ser apresentada anualmente ao Diretor de Compliance, segundo o Anexo II a esta Política de Investimento Pessoal.

Ademais, é vedado aos Colaboradores realizarem quaisquer operações que possam ter o fundo de investimento como contraparte sem a prévia anuência do Diretor de Risco e Compliance, bem como dos cotistas do fundo de investimento.

O Colaborador deve atuar de forma a preservar sua própria reputação, bem como a imagem da Alpha Capital e os interesses de seus clientes e do mercado em geral. Neste sentido, cada Colaborador deverá assinar anualmente o Termo de Compromisso conforme o Anexo I à presente política, bem como declarar eventuais investimentos realizados em Ativos conflituosos ou que de outra forma infrinjam ou possam infringir a presente política, responsabilizando-se por qualquer incorreção em tal declaração.

Quaisquer dúvidas em relação à interpretação desta Política de Investimentos Pessoais (ou de qualquer outra política) da Alpha Capital devem ser imediatamente informadas ao Diretor de Risco e *Compliance*, para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer investimentos pessoais pelos Colaboradores.

REGRAS DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS DA ALPHA CAPITAL

De forma a evitar conflito de interesses, a Alpha Capital não realiza investimentos em nenhum ativo que possa configurar conflito de interesse com os cotistas de seus fundos de investimento.

A Gestora não realiza operações com Ativos de Renda Variável para sua carteira própria, nem tampouco investe nos Fundos geridos pela própria Gestora, realizando gestão de caixa de forma conservadora. A Gestora realiza aplicações em CDB's e títulos de renda fixa com liquidez diária, ou fundos atrelados a esses ativos, como forma de manutenção de caixa, e todo os valores remanescentes serão distribuídos aos seus sócios.

MONITORAMENTO

A Alpha Capital, de forma aleatória e anual, vai sortear efetivo correspondente à 10% (dez por cento) do total dos seus Colaboradores que deverão apresentar extratos da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC).

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao art. 16, V, da Resolução CVM n.º 21/2021, a presente Política de Investimentos Pessoais está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Alpha Capital para tal fim.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

CONTROLE DE VERSÕES	DATA	MODIFICADO POR	DESCRIÇÃO DA MUDANÇA
1	Junho/2023	RRZ Consultoria	Versão inicial

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

1. Eu....., portador da Cédula de Identidade RG n.º
....., expedida pelo, inscrito no CPF/ME sob o n.º
....., declaro para os devidos fins:
2. Ter observado integralmente, a Política de Investimentos Pessoais da Alpha Capital de forma que todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos do referido documento.
3. Tenho ciência do teor desta Política e declaro estar de acordo com os mesmos, passando este a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador, acrescentando às normas de comportamento estabelecidas pela Alpha Capital.
4. Tenho ciência de que o não cumprimento desta Política, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive desligamento por justa causa.
5. As normas estipuladas nesta Política não invalidam nenhuma outra disposição mencionada pela Alpha Capital, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
6. A presente declaração faz parte das políticas adotadas pela Alpha Capital em estrito cumprimento ao disposto no inciso IX do artigo 18 da Resolução CVM n.º 21 de 25.02.21.

[CIDADE], ____ de _____ de [ANO].

[COLABORADOR]

ANEXO II – DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTO E DE ENDIVIDAMENTO PESSOAL

1. Eu....., portador da Cédula de Identidade RG n.º expedida pelo, inscrito no CPF/ME sob o n.º, declaro para os devidos fins:
2. que os meus investimentos pessoais não possuem nenhuma divergência com as posições da Alpha Capital Partners Gestão de Investimentos Ltda. (“Gestora”) e que nada foi realizado, durante o ano de 20___, em discordância com a Política de Investimento Pessoal da Gestora (“Política de Investimento Pessoal”) e outras políticas internas e manuais da Gestora (em conjunto “Políticas Internas”).
3. Comprometo-me a apresentar ao Diretor de Compliance, ao menos anualmente, até o dia 31 de maio de cada ano, cópia do extrato de custódia de todas as contas com capacidade de corretagem, conforme disponível na B3, ou daquelas contas objeto dos investimentos mencionados como não isentos na Política de Investimento Pessoal.
4. Declaro, ainda, que (i) meu nível de endividamento pessoal está inteiramente condizente com minha remuneração e patrimônio; e (ii) todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política de Investimento Pessoal e as Políticas Internas, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse¹, exceto os investimentos expostos na Tabela abaixo:

Ativo	Emissor	Quantidade	Valor	Data de Aquisição	Conflito

[CIDADE], _____ de _____ de [ANO].

[COLABORADOR]